

A Vedação de Penas Pecuniárias na Lei Maria da Penha: Uma Análise Jurídica do Artigo 17

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | agosto 24, 2024



Introdução

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, estabelece mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Entre suas disposições, o artigo 17 se destaca por vedar a aplicação de penas de cesta básica, outras de prestação pecuniária, e a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa. Este artigo é crucial para garantir a efetividade das punições e a proteção das vítimas de violência doméstica.

Artigo 17: Disposições e Importância

Texto do Artigo 17

O artigo 17 da Lei Maria da Penha estabelece:

“Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de

pena que implique o pagamento isolado de multa.”

Vedação de Penas de Cesta Básica e Outras de Prestação Pecuniária

O artigo 17 proíbe a aplicação de penas de cesta básica e outras de prestação pecuniária nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Esta vedação visa assegurar que as punições aplicadas aos agressores sejam proporcionais à gravidade dos crimes cometidos e que cumpram seu papel de coibir a violência.

Penas de Cesta Básica

As penas de cesta básica, que consistem na doação de alimentos a instituições de caridade, são consideradas inadequadas para casos de violência doméstica devido à gravidade dos crimes e ao potencial de banalização da violência. A vedação dessas penas busca garantir que os agressores enfrentem consequências mais severas e adequadas ao dano causado.

Outras Penas de Prestação Pecuniária

A vedação de outras penas de prestação pecuniária, como o pagamento de valores a instituições ou à própria vítima, também visa evitar a minimização da gravidade dos crimes de violência doméstica. Essas penas podem ser vistas como insuficientes para coibir a violência e não refletem a seriedade dos atos cometidos.

Vedação da Substituição de Pena por Pagamento Isolado de Multa

O artigo 17 também proíbe a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa. Esta disposição reforça a ideia de que as penas aplicadas aos agressores devem ser proporcionais à gravidade dos crimes e não podem ser convertidas em meras sanções financeiras.

Substituição de Pena

A substituição de pena por pagamento de multa é uma medida que pode ser aplicada em alguns casos criminais, mas é considerada inadequada para os crimes de violência doméstica. A vedação dessa substituição garante que os agressores enfrentem penas que reflitam a gravidade de seus atos e que contribuam para a prevenção da violência.

Proporcionalidade e Efetividade

A proibição da substituição de pena por multa isolada assegura que as punições sejam proporcionais e efetivas. A aplicação de penas mais severas e adequadas à gravidade dos crimes é essencial para coibir a violência doméstica e proteger as vítimas, garantindo que os agressores sejam responsabilizados de forma justa.

Importância da Vedação de Penas Pecuniárias

Garantia de Justiça

A vedação de penas pecuniárias e da substituição de pena por multa isolada é uma medida que visa garantir a justiça para as vítimas de violência doméstica. Penas mais severas e proporcionais à gravidade dos crimes asseguram que os agressores sejam devidamente responsabilizados e que a justiça seja efetivamente realizada.

Prevenção da Violência

A aplicação de penas adequadas e proporcionais é essencial para a prevenção da violência doméstica. Penas pecuniárias podem ser vistas como insuficientes para coibir a violência, enquanto penas mais severas e adequadas à gravidade dos crimes têm um efeito dissuasivo mais significativo, contribuindo para a redução da violência.

Proteção das Vítimas

A vedação de penas pecuniárias e da substituição de pena por multa isolada também visa proteger as vítimas de violência doméstica. Penas mais severas e adequadas à gravidade dos crimes garantem que os agressores enfrentem consequências reais e significativas, contribuindo para a segurança e proteção das vítimas.

Aspectos Práticos da Vedação

Aplicação Judicial

A vedação de penas pecuniárias e da substituição de pena por multa isolada deve ser observada pelos juízes ao proferirem suas sentenças. Os magistrados devem garantir que as penas aplicadas sejam proporcionais à gravidade dos crimes e que cumpram seu papel de coibir a violência e proteger as vítimas.

Fiscalização e Cumprimento

A fiscalização e o cumprimento das penas aplicadas são essenciais para garantir a efetividade da vedação de penas pecuniárias. As autoridades responsáveis devem assegurar que as penas sejam devidamente cumpridas e que os agressores enfrentem as consequências de seus atos de forma justa e proporcional.

Conclusão

O artigo 17 da Lei Maria da Penha é fundamental para garantir a efetividade das punições e a proteção das vítimas de violência doméstica. Ao vedar a aplicação de penas de cesta básica, outras de prestação pecuniária, e a substituição de pena por pagamento isolado de multa, a lei assegura que as punições sejam proporcionais à gravidade dos crimes e que cumpram seu papel de coibir a violência. A vedação dessas penas contribui para a garantia de justiça, a prevenção da

violência e a proteção das vítimas, promovendo uma justiça mais justa e segura para todas as mulheres. Portanto, o artigo 17 é um pilar essencial na luta contra a violência de gênero no Brasil.

FAQ – Vedação de Penas Pecuniárias na Lei Maria da Penha (Artigo 17)

1. O que estabelece o artigo 17 da Lei Maria da Penha?

O artigo 17 da Lei Maria da Penha proíbe a aplicação de penas de cesta básica, outras penas de prestação pecuniária e a substituição de pena por pagamento isolado de multa em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

2. Por que a lei veda penas pecuniárias em casos de violência doméstica?

A vedação busca garantir que as punições sejam proporcionais à gravidade dos crimes cometidos. Penas pecuniárias são consideradas inadequadas para a seriedade da violência doméstica, evitando a banalização das consequências enfrentadas pelos agressores.

3. Quais tipos de penas são proibidas pelo artigo 17?

O artigo 17 proíbe especificamente penas de cesta básica, outras penas de prestação pecuniária (como o pagamento de valores a instituições ou à própria vítima) e a substituição de penas que impliquem apenas o pagamento de multas.

4. Qual é o objetivo da vedação de penas pecuniárias?

O objetivo é assegurar que os agressores enfrentem consequências mais severas e adequadas ao dano causado, contribuindo para a efetividade das punições e a proteção das vítimas de violência doméstica.

5. O que acontece se um juiz aplicar uma pena pecuniária em um caso de violência doméstica?

A aplicação de penas pecuniárias em casos de violência doméstica pode ser contestada em instâncias superiores, pois

vai contra a disposição clara do artigo 17 da Lei Maria da Penha, que visa proteger as vítimas e garantir a justiça.

6. Como a vedação de penas pecuniárias afeta a justiça para as vítimas?

A vedação assegura que as vítimas não sejam desprovidas de proteção adequada. Penas mais severas e proporcionais à gravidade dos crimes são essenciais para garantir que os agressores sejam responsabilizados de forma justa.

7. A vedação de penas pecuniárias é aplicável a todos os casos de violência doméstica?

Sim, a vedação se aplica a todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da gravidade da agressão, reforçando a necessidade de punições adequadas.

8. Quais são as implicações da vedação de penas pecuniárias para o sistema de justiça?

A vedação implica que o sistema de justiça deve buscar alternativas mais rigorosas e eficazes para lidar com casos de violência doméstica, promovendo uma abordagem que priorize a proteção das vítimas e a responsabilização dos agressores.

Essas perguntas e respostas oferecem uma visão clara sobre a vedação de penas pecuniárias na Lei Maria da Penha, destacando a importância do artigo 17 na proteção das vítimas de violência doméstica.